



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA 045/2020

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).

RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a **CONCEDER** progressão horizontal aos servidores municipais, Álvaro Ferreira de Souza, Deise Cristina Rabelo Gonçalves, Nair Lúcia da Silva dos Santos, Lidiane Mariano Sabião, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 30 de abril de 2020.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Felha Cristina

Em 05 / 05 de 2020

Edição: 2312

pg: 7

Editais

Orçamentária nº 584 de 13/12/2019.
VIGÊNCIA: até 24/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
Jundiá do Sul- PR, 24 de abril de 2020.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 10/2019
PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa A. Vieira dos Santos – Clínica Médica CNPJ: 31.999.332/0001-35.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo de Inexigibilidade nº. 04/2019, vinculado a Edital de Credenciamento nº 01/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores
OBJETO: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 10/2019, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com a Lei Municipal nº 585/2019 e solicitação do dia 22/04/2020, pela Diretora do Departamento de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 584 de 13/12/2019.
VIGÊNCIA: até 24/04/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24/04/2020
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.
Jundiá do Sul- PR, 24 de abril de 2020.
Eclair Rauhen
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
PORTARIA Nº 044/2020
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE
Determinar ao Departamento de Recursos Humanos a pagar Diferença de Vencimentos aos servidores, Andrea Aparecida Miano, Cleidinéia Cândida Zanelato, Eliani Mariano Pereira, Joana D Arc Marciana de Carvalho, Jocimar Aparecida de Souza, Josiane Cipriano da Silva Tonche, Lidiane Mariano Sabião, Lúcia Inéia Rodrigues Romão, Márcia Cristina Camargo da Silva, Márcia de Oliveira Bueno, Márcia Donizete Pinto Conde, Maria de Fátima Rauhen Godoy, Maria Silvana Godoy, Neivair Aparecida Granemann Goetten Vergilio, Neuza Luciana Pinto de Almeida, Nilma Aparecida Rosa, Rogéria dos Santos Fraga Rosa, Rosa Ramos da Rocha Oliveira, Rosania Zava, Rosely Bertin, Rosemary Camargo de Andrade, Rozinha Francisca Zava, Kogi Emoto, Deise Cristina Rabelo Gonçalves.
Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de abril de 2020.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA 045/2020
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 62 da Resolução nº 01/90 de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul).
RESOLVE

Em cumprimento ao Inciso I, do Artigo 13, Parágrafo Único do Artigo 19 e Artigo 23, todos da Lei Municipal nº 180/2002, de 20/12/2002, que institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município de Jundiá do Sul, Fixa Diretrizes e dá outras providências correlatas, determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a CONCEDER progressão horizontal aos servidores municipais, Álvaro Ferreira de Souza, Deise Cristina Rabelo Gonçalves, Nair Lúcia da Silva dos Santos, Lidiane Mariano Sabião, em conformidade com o Anexo VIII da mesma Lei e alterações posteriores através da legislação específica.
Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de abril de 2020.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 046/2020
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 42, § 2º, da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997, e considerando os serviços públicos que são realizados nos sábados e feriados apurados no período de 16 de março de 2020 à 15 de abril de 2020.
RESOLVE
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar aos servidores públicos municipais que prorrogaram suas jornadas de trabalho em até 50 (cinquenta) horas mensais retroagindo seus efeitos à 16 de março de 2020.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função	Qtd. Horas
000389-1	Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	20
000861-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	24
000603-1	Jair Aparecido Dela Coleta	Procurador Jurídico	25,30
000811-1	Marilda Custódio Luiz	Enfermeira	19
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem	20
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	24
000836-1	Adriana Rocha de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	14
000607-1	Luciana de Fátima O. Pinto	Auxiliar de Enfermagem	36
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem	13

Revogam-se as disposições em contrário, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de abril de 2020.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 047/2020
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Capítulo V, Artigo 44 e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 90/97, de 20/03/1997 (ESMJS),
RESOLVE
Determinar ao responsável pela Divisão de Recursos Humanos a pagar o Adicional Noturno aos servidores municipais abaixo relacionados que realizaram serviços no período noturno de 16 de março de 2020 à 15 de abril de 2020.

Matrícula	Servidor	Cargo/Função
000466-1	Adécio José Pinto	Operário
000320-1	Luciana de Fátima Otávio Pinto	Auxiliar de Enfermagem
000796-1	Eva Lúcia Dias	Auxiliar de Enfermagem
000417-1	Sebastião Sales da Luz	Operário
000421-1	Ubirajara Bueno Mendes	Operário
000458-1	Nilson Femandes	Operário
000388-1	Nelson Felipe de Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais
000757-1	Gercina Prestes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000320-1	Eunice Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem
000606-1	Andrea Francisca de Freitas	Auxiliar de Enfermagem

Revogam-se as disposições contrárias, e com posterior publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul – PR, 30 de abril de 2020.
Eclair Rauhen
Prefeito

PORTARIA Nº 048/2020
O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE